



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 393/90, de 18.06.90

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), destinados a reforçar as consignações orçamentárias abaixo discriminadas.

1-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DEL.E SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 800.000,00

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 800.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 100.000,00

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 150.000,00

2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 600.000,00

3.1.2.0-Material de consumo.....Cr\$ 100.000,00

2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

2.2.1-SETOR DE ENSINO

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00

2.2.2-SETOR DE CULTURA E DESPORTOS

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000,00

2.3-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

3.1.1.1-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.000.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr\$ 250.000,00

4.1.2.0-Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$ 100.000,00

2.3.2-SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.5.2-Pensionistas.....Cr\$ 10.000,00

3.2.5.3-Salário Família.....Cr\$ 30.000,00

3.2.8.0-PASEP.....Cr\$ 60.000,00

T O T A L - - - - -Cr\$ 5.300.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de / que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação já verificada no presente exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 15 de junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 1990.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA
-PREFEITO-